



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de Persianas Vertical Blackout, por meio de aquisição e serviço de instalação, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação-SECOM, conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência. Conforme Documento de Oficialização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar em Anexo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme inciso II, do Artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021.

3 – CRITÉRIO DO JULGAMENTO:

3.1. O critério do julgamento será baseado no menor preço GLOBAL.

4 – JUSTIFICATIVA:

4.1 A instalação de persianas nas janelas dos setores da Secretaria Municipal da Comunicação, incluindo o Gabinete do Secretário e a sala de design gráfico, é essencial por diversos motivos:

4.1.2 **CONTROLE DA LUMINOSIDADE:** As persianas permitem regular a entrada de luz natural, criando um ambiente mais adequado para atividades de trabalho, evitando o excesso de luminosidade que possa causar desconforto visual e reflexos indesejados em telas de computadores e outros dispositivos.

4.1.3 **PRIVACIDADE:** As persianas garantem a privacidade dos ambientes, permitindo que os funcionários realizem suas atividades sem interferências externas.

4.1.4 **CONTROLE TÉRMICO:** As persianas ajudam a regular a temperatura interna, reduzindo a entrada de calor excessivo nos ambientes durante os dias quentes e contribuindo para o conforto térmico dos ocupantes.

4.1.5 **ESTÉTICA E AMBIENTE PROFISSIONAL:** Além de sua funcionalidade prática, as persianas contribuem para a estética dos espaços, proporcionando um ambiente profissional e organizado.

4.1.6 Portanto, a aquisição e instalação de persianas são fundamentais para melhorar as condições de trabalho e o ambiente nos setores da Secretaria Municipal da Comunicação.

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

Item	UNIDADE	QUANTIDADE	Descritivo Técnico
01	M ²	13,55	<ul style="list-style-type: none">• Persiana Vertical Backout medindo 2,50 x 2,33, na cor Nuance (Ref 1207), Azul agua, Azul Ciano, Tiffany, Turquesa, Varsóvia ou Azul bebe (Ref 4718)• Persiana Vertical Backout medindo 3,32 x 2,33 na cor Nuance (Ref 1207), Azul agua, Azul Ciano, Tiffany, Turquesa, Varsóvia ou Azul bebe (Ref 4718)

6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

6.1- O recebimento e instalação do produto dará em sua totalidade de uma só vez, em conformidade com o item descritos no item 5, observando as especificações contidas na Nota Fiscal e Nota de Empenho;

6.2 - Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas neste termo de referência;

6.3 - O recebimento definitivo somente se dará, após atestado pelo servidor encarregado, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal;

6.4 – Os itens, deveram ser entregues:

- a) Na sede da Secretaria Municipal de Comunicação, situado na Av. Murilo Braga nº1887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP: 77.500-000.
- b) Prazo de máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- c) No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2^a a 6^a feira, telefones (63) 3363-6000.

6.5. Deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

6.6. A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do mobiliário.

6.7. O recebimento dos itens deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas. O itens adquirido deverá ser novo, assim considerado de

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

primeiro uso e estar devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.8. O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas.

6.9. O prazo de garantia, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

7 – GARANTIAS EXIGIDAS:

7.1. O equipamento/objeto deste Termo de Referência, terá garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir da data da entrega dos mesmos, bem como a Assistência Técnica gratuita no período da garantia no local de instalação do aparelho.

7.2. Todos os custos de atendimento aos aparelhos que apresentarem defeito durante o prazo de garantia correrão por conta da assistência técnica ou por conta do Contratado.

7.3. Quando acionada a Garantia ou a Assistência Técnica, a CONTRATADA terá até 72 (setenta e duas) horas, para prestar os serviços necessários visando reparo ou substituição do aparelho. Caso o reparo envolva o fornecimento de peças em um prazo de entrega superior ao estipulado acima, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa a fiscalização.

8 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para empresa Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- d) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- h) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
- j) Atestado de Capacidade Técnica.

8.2 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

- Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
- Declaração de Inexistência de Parentesco.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO: 24	UNIDADE: 2401			
ORGANOGRAMA	ELEMENTO	FICHA	SUBITEM	FONTE

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

24 2401 1138 2000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339030	20244772	23 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	150000- Rec. não vinc. de Impostos PRÓPRIO
----------------------	---	--------	----------	--	--

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Comunicar a (o) Contratado (a) a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;
- 10.2.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 10.3.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.4.** Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
- 10.5.** Informar a (o) Contratado (a), para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no mobiliário entregue em relação às especificações do presente Termo;
- 10.6.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente da secretaria de Comunicação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

11.3. Prestar os serviços contratados com as características exigidas no contrato/ordem de fornecimento e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

11.4. Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Municipal de Comunicação da cidade de Porto Nacional- TO, no Termo de Referência e outras estabelecidas no processo/ordem de fornecimento;

11.5. Comunicar à SECOM, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

11.6. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, no Termo de Referência;

11.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

12.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será efetuada pelo servidor KALINE CARDOSO LIMA AIRES, Cargo: COMUNICADORA SOCIAL, Matrícula: 101280 e-mail: portonacionalsecom@gmail.com, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** as peculiaridades do caso concreto;
- c.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

14.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Comunicação.

14.4. Previamente à data do pagamento, a Secretaria juntará aos autos as Certidões da CONTRATADA.

14.5. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

15 - DO VALOR ESTIMADO:

15.1. O Valor total da aquisição é de aproximadamente **R\$ 1.486,02** (mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e dois centavos). Sendo o valor por M² **R\$ 109,67** (cento e nove reais e sessenta e sete centavos).

16 - DOS ESCLARECIMENTOS:

16.1. Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretária Mun. Comunicação, pelo e-mail: portonacionalsecom@gmail.com.

Porto Nacional – TO, 22 de março de 2024.

Elaborado por:

Roberto Kesnay Pereira Tavares
Coordenador Administrativo e Financeiro
Decreto nº 798/2022

De acordo:

DANIEL DOS
SANTOS
MACHADO:003844
79081

Assinado de forma digital
por DANIEL DOS SANTOS
MACHADO:00384479081
Dados: 2024.05.21
09:30:04 -03'00'

Daniel dos Santos Machado
Secretário Mun. de Comunicação
Decreto nº 427/2023

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional- TO.



Estado do Tocantins
Município de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Comunicação

Avenida Murilo Braga n° 1887, Centro, Porto Nacional- TO.